



Câmara Municipal de Ananindeua  
Palácio Legislativo João Paulo II  
Ananindeua – Pará  
CNPJ nº 00.423.755/0001

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

**Assunto:** PARECER ao Projeto de Lei nº 001/2022 que: "Institui a Política Municipal de Fomento do Cooperativismo e Associativismo do Município de Ananindeua e dá outras providências.

Autor: Vereador Felix Junior

Relator: Vereador Aurélio Alves Jacinto Rodrigues



PARECER 3621/2022

No que respeita à prerrogativa constitucional para dar início ao processo legislativo, a proposição se mostra dentro do mais absoluto rigor formalístico, haja vista tratar-se de matéria cuja competência é de membro desta Câmara Municipal, em dar início ao processo legislativo, ficando assim atendido o teor do comando constitucional, *caput* do art. 61 da Constituição Federal, ratificado pela Lei Orgânica Municipal.

A proposição é procedente, devido a Política Municipal de Apoio ao Cooperativismo e Associativo compreendendo o conjunto de atividades exercidas pelo Poder Público e pela iniciativa privada, beneficiando direta ou indiretamente o setor cooperativista na promoção e no desenvolvimento social, econômico e cultural, reconhecido o seu relevante interesse público.

Os objetivos das cooperativas são definidos em seus Estatutos e sua estruturação legal conforme legislação pertinente. Assim como as instituições de ensino da rede municipal ficam autorizadas, a critério do Poder Executivo, a incluir em seus currículos conteúdos e atividades relativas Cooperativismo e Associativismo, empreendedorismo e educação financeira como parte diversificada no ensino fundamental e médio, favorecendo a realização de experiências e práticas educacionais.

A proposição atende aos princípios constitucionais tanto em forma quanto em termos processuais, não havendo quaisquer óbices à sua aprovação pelo Plenário desta Casa de Leis.

Parecer é favorável à aprovação da proposição.

Sala de Comissão de Justiça da Câmara Municipal de Ananindeua, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Vereador Aurelio Alves Jacinto Rodrigues

Relator

Votos Favoráveis

Votos Contrários





Câmara Municipal de Ananindeua  
Palácio Legislativo João Paulo II  
Ananindeua – Pará  
CNPJ nº 00.423.755/0001

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO



**Assunto:** PARECER ao Projeto de Lei nº 001/2022 que: "Institui a Política Municipal de Fomento do Cooperativismo e Associativismo do Município de Ananindeua e dá outras providências.".

Autor: Vereador Felix Junior

Relator: Vereador Flávio Marques Nobre

PARECER 183/2022

A iniciativa nos parece conveniente devido à possibilidade das instituições de ensino, autorizadas pelo poder executivo a executar práticas do Cooperativismo, Associativismo, Empreendedorismo e Educação Financeira, podendo ser desenvolvida em disciplinas técnicas de ensino, materiais didáticos, pesquisas, projetos interdisciplinares, atividades extracurriculares, eventos culturais, feiras, missões técnicas, programas de tutoria e mentoria, entre outros.

Os recursos necessários à implementação da presente proposição deverão estar previstos na respectiva rubrica orçamentária do Município de Ananindeua.

Pelo exposto, o PARECER é favorável à aprovação da matéria.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Ananindeua, em \_\_\_\_\_ de 2022.

Vereador Flávio Marques Nobre

Relator

Votos Favoráveis

Votos Contrários

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Nº PROC.: 00303 - PLL 001/2022 - AUTORIA: Ver. Félix Júnior  
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://ananindeua.votacaoeletronica.inf.br/autenticidadepdf>

**CHAVE DE VERIFICAÇÃO DE INTEGRIDADE:** D8B15E823F24B6DBC28E2EBBC9E1F74A  
**CÓDIGO DO DOCUMENTO:** 005387



01 NOV 2022

Rui Begot da Rocha  
PRESIDENTE

Câmara Municipal de Ananindeua  
Palácio Legislativo João Paulo II  
Ananindeua – Pará  
CNPJ nº 00.423.755/0001

CÂMARA MUNICIPAL DE  
ANANINDEUA  
SECRETARIA GERAL

Protocolo Geral nº

Data: 26/10/2022

Hora:  
*Sexta*  
Assinatura

COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

**Assunto:** PARECER ao Projeto de Lei nº 001/2022 que: "Institui a Política Municipal de Fomento do Cooperativismo e Associativismo do Município de Ananindeua e dá outras providências.

Autor: Vereador Felix Junior

Relator: Vereador José Orlando Paulino da Costa

PARECER 07212022

A iniciativa é procedente, diante da intenção de prestar apoio técnico, financeiro e operacional ao cooperativismo no Município, promovendo, quando couber, parceria para o desenvolvimento do sistema cooperativista, incentivando a forma cooperativista como organização social, cultural e econômica nos diversos ramos de atuação, com base nos princípios gerais do cooperativismo e da legislação vigente.

Ademais, é importante frisar que o desenvolvimento da presente política, não implicará na intervenção municipal, mas no fortalecimento das cooperativas e na manutenção de sua autonomia.

Pelo exposto, o PARECER é favorável à aprovação da matéria.

Sala da Comissão de Administração Pública da Câmara Municipal de Ananindeua, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

*José Orlando Paulino da Costa*  
Vereador José Orlando Paulino da Costa

Relator

Votos Favoráveis

*Felix Junior*

Votos Contrários

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_





Câmara Municipal de Ananindeua  
Palácio Legislativo João Paulo II  
Ananindeua – Pará  
CNPJ nº 00.423.755/0001

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL



**Assunto:** PARECER ao Projeto de Lei nº 001/2022 que: "Institui a Política Municipal de Fomento do Cooperativismo e Associativismo do Município de Ananindeua e dá outras providências.".

Autor: Vereador Felix Junior

Relator: Vereador Douglas Marcos Souza Dias

PARECER 32018082

No que refere aos aspectos formais, gramaticais e lógicos, a matéria encontra-se perfeitamente adequada ao vernáculo oficial e à perfeita técnica legislativa, estando, portanto, resguardada á métrica estabelecida pela Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre a elaboração, redação e consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal e estabelece normas e consolidação dos atos normativos que menciona.

O parecer é pela aprovação da proposição conforme apresentada.

Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Redação Final, da Câmara Municipal de Ananindeua, em de 2022.

Vereador Douglas Marcos Souza Dias

Relator

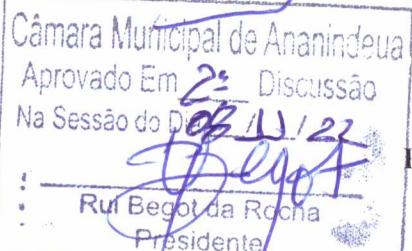
Votos Favoráveis

Votos Contrários

Nº PROC.: 00303 - PLL 001/2022 - AUTORIA: Ver. Félix Júnior  
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://ananindeua.votacaoeletronica.inf.br/authenticidadepdf>

CHAVE DE VERIFICAÇÃO DE INTEGRIDADE: D8B15E823F24B6DBC28E2EBBC9E1F74A  
CÓDIGO DO DOCUMENTO: 005387





Câmara Municipal  
**ANANINDEUA**



**PROJETO DE LEI N.º 001 /2022**

Institui a Política Municipal de Fomento do Cooperativismo e Associativismo do Município de Ananindeua/PA e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ananindeua, Estado do Pará, aprova:

Art. 1.º Fica instituída a Política Municipal de Apoio ao Cooperativismo e Associativismo, compreendendo o conjunto de atividades exercidas pelo Poder Público e pela iniciativa privada, que venham beneficiar direta ou indiretamente o setor cooperativista na promoção e no desenvolvimento social, econômico e cultural, reconhecido o seu relevante interesse público.

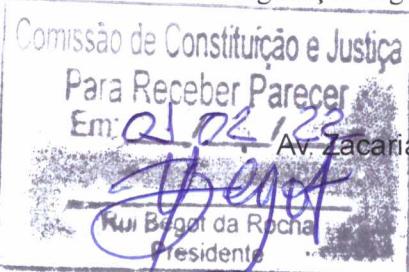
§ 1.º O desenvolvimento da presente política, não implicará na intervenção municipal, mas no fortalecimento das cooperativas e na manutenção de sua autonomia.

§ 2.º Os objetivos das cooperativas são definidos em seus Estatutos e sua estruturação legal conforme a legislação pertinente.

Art. 2.º São objetivos da Política Municipal de Apoio ao Cooperativismo e Associativismo:

I - prestar apoio técnico, financeiro e operacional ao cooperativismo no Município, promovendo, quando couber, parceria para o desenvolvimento do sistema cooperativista, com destaque para apoio às ações que promovam o aprimoramento dos modelos organizacionais, ações de inclusão social, educação cooperativa e desenvolvimento com bases sustentáveis e autônomas para os diversos setores da sociedade;

II – incentivar a forma cooperativista como organização social, cultural e econômica nos diversos ramos de atuação, com base nos princípios gerais do cooperativismo e da legislação vigente;



Gabinete Vereador Felix Junior

Av. Zacarias de Assunção, 134 - Centro, Ananindeua - Pará - CEP: 67000-000



Comissão de Finanças e Orçamento

Para Receber Parecer

Em: 01/02/23

Rui Beçot da Rocha  
Presidente

*[Handwritten signature over the stamp]*

Comissão de Administração Pública

Para Receber Parecer

Em: 01/02/23

Rui Beçot da Rocha  
Presidente

*[Handwritten signature over the stamp]*

Comissão de Redação Final

Para Receber Parecer

Em: 01/02/23

Rui Beçot da Rocha  
Presidente

*[Handwritten signature over the stamp]*

Nº PROC.: 00303 - PLL 001/2022 - AUTORIA: Ver. Félix Júnior

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://ananindeua.votacaoeletronica.inf.br/autenticidadepdf>

**CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE:** D8B15E823F24B6DBC28E2EBBC9E1F74A

**CÓDIGO DO DOCUMENTO:** 005387





## Câmara Municipal ANANINDEUA

III - estimular estudos, pesquisas, eventos, campanhas e orientações, visando contribuir com o desenvolvimento das atividades cooperativistas no âmbito do Município por meio de:

- a) incentivo ao desenvolvimento das atividades cooperativistas e ao associativismo, como novos referenciais de organização de produção de riqueza, de forma mais solidária e cooperativa, em detrimento da cultura competitiva de mercado;
- b) divulgação das políticas governamentais do setor;
- c) incentivo à utilização do sistema cooperativista como alternativa à redução da informalidade profissional no Município;
- d) geração de trabalho e renda.

Art. 3.º As instituições de ensino da rede municipal ficam autorizadas, a critério do Poder Executivo, a incluir em seus currículos conteúdos e atividades relativas Cooperativismo e Associativismo, Empreendedorismo e Educação Financeira como parte diversificada no ensino fundamental e médio, favorecendo a realização de experiências e práticas educacionais.

§ 1.º Entende-se por práticas ou experiências educacionais aquelas de fácil replicação que acontecem dentro e fora da sala de aula e que têm como objetivo:

I - inspirar e proporcionar novas oportunidades para os estudantes se envolverem com a educação em voga;

II - capacitar os alunos a resolver problemas e assimilar valores;

III - causar impacto na vida dos alunos, na instituição de ensino a qual pertencem e na comunidade em que estas instituições estão inseridas;

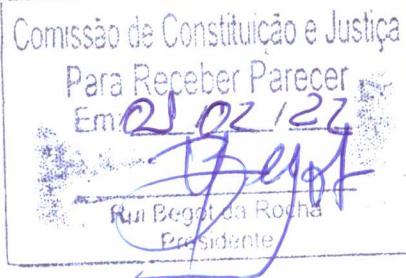
  
**Gabinete Vereador Felix Junior**

Av. Zacarias de Assunção, 134 - Centro, Ananindeua - Pará - CEP: 67000-001

Nº PROC.: 00303 - PLL 001/2022 - AUTORIA: Ver. Félix Júnior  
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://ananindeua.votacaoeletronica.inf.br/autenticidadepdf>

**CHAVE DE VERIFICAÇÃO DE INTEGRIDADE:** D8B15E823F24B6DBC28E2EBBC9E1F74A  
**CÓDIGO DO DOCUMENTO:** 005387





Nº PROC.: 00303 - PLL 001/2022 - AUTORIA: Ver. Félix Júnior  
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://ananindeua.votacaoeletronica.inf.br/autenticidadepdf>  
CÓDIGO DO DOCUMENTO: 005387  
CHAVE DE VERIFICAÇÃO DE INTEGRIDADE: D8B15E823F24B6DBC28E2EBBC9E1F74A





## Câmara Municipal ANANINDEUA

IV - incentivar a criação de cooperativas educacionais nas escolas municipais de Ananindeua, visando estimular a cultura cooperativista nos alunos e professores.

§ 2.º A prática do Cooperativismo, Associativismo, Empreendedorismo e Educação Financeira pode ser desenvolvida em disciplinas, técnicas de ensino, materiais didáticos, pesquisas, projetos interdisciplinares, atividades extracurriculares, eventos culturais, feiras, missões técnicas, programas de tutoria e mentoria, entre outros.

§ 3.º O disposto neste artigo compreende ações de caráter curricular ou extracurricular voltadas aos alunos das escolas públicas e privadas do Município.

Art. 4.º O Poder Executivo fica autorizado a promover incentivos fiscais e o parcelamento de dívidas tributárias, taxas municipais de cooperativas e associações, legalmente constituídas, desde que em consonância com a política municipal de tributos.

Art. 5.º O Município poderá firmar, quando couber, convênio com a Organização das Cooperativas Brasileiras no Estado do Pará – OCB/PA, com o Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Pará – SEBRAE/PA, e com a Associação Comercial e Industrial de Ananindeua– ACIA/PA, dentre outros órgãos e entidades congêneres, para fins de implementação do disposto nesta Lei, alocando recursos financeiros para atingir esta finalidade.

Art. 6.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Ananindeua, 26 de Janeiro de 2022.

Comissão de Constituição e Justiça  
Para Receber Parecer  
Em: 01/02/22  
  
Rui Begot da Rocha  
Presidente

ANTONIO  
FERREIRA  
FELIX  
JUNIOR:18521-0300  
320272

Assinado de forma digital por  
ANTONIO FERREIRA FELIX  
JUNIOR:18521320272  
Dados: 2022.01.26 22:19:04

Comissão de Finanças e Orçamento  
Para Receber Parecer  
Em: 01/02/22  
  
Rui Begot da Rocha  
Presidente

Av. Zacarias de Assunção, 134 - Centro, Ananindeua - Pará - CEP: 67000-001

Gabinete Vereador Felix Junior

Comissão de Administração  
Para Receber Parecer  
Em: 01/02/22  
  
Rui Begot da Rocha  
Presidente

Comissão de Redação Final  
Para Receber Parecer  
Em: 01/02/22  
  
Rui Begot da Rocha  
Presidente

Nº PROC.: 00303 - PLL 001/2022 - AUTORIA: Ver. Félix Júnior  
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://ananindeua.votacaoeletronica.inf.br/autenticidadepdf>  
CHAVE DE VERIFICAÇÃO DE INTEGRIDADE: D8B15E823F24B6DBC28E2EBBC9E1F74A

